



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**PUBLICAÇÃO**

DECRETO 107/2021

Certifico que o(a) presente Decreto  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 05 / novembro / 2021

Amorim Soares de Jesus Barbosa

**Dispõe sobre a criação e diretrizes para o funcionamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de Veríssimo-MG.**

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Orientação da Diretoria de Direitos Humanos DIDH/SDS/ da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº 08/2020, de 06 de maio de 2020, referente orientações para o acesso e funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência módulo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIPIA/SINASE) às Equipes das Medidas Socioeducativas em meio aberto do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 548/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Veríssimo e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que o Município de Veríssimo já executa, desde o ano de 2011, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Proteção Social aos adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, e de Prestação de Serviços à Comunidade;

O Prefeito do Município de Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

1. Fica formalmente criado o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no município de Veríssimo-MG.
2. O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

- 1º O serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
  - 2º Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.
3. O serviço deve estar com cadastro regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e compor a base de Cadastro do SUAS – CADSUAS.
  4. Fica obrigatória a utilização do SIPIA/SINASE pela equipe de referência criada para acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
  5. Cabe ao gestor da Secretaria de Assistência Social, equipe técnica criada para execução das medidas, elaborar o Projeto Político Pedagógico em consonância com as diretrizes das Leis do ECA, SINASE bem como do Sistema Único de Assistência Social, reconhecendo a Intersetorialidade do Serviço e a necessidade da participação da rede.
  6. Cabe à Secretaria de Assistência Social reunir com a equipe técnica para estudo do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, Plano Individual de Atendimento, Regimento Interno, Projeto Político e Pedagógico já existentes.
  7. Declaro que a equipe técnica será composta pelos seguintes representantes:
    - 1 (um) Representante do CRAS – Coordenadora - Maria Cristina Alves Pinto Arruda
    - 1 (um) Representante do CRAS – Assistente Social - Joana Darc Aparecida Braz
    - 1 (um) Representante da Educação – Educador - Eunice Maria Martins
    - 1 (um) Representante da Saúde – Psicóloga - Solange Machado Garcia
    - 1 (um) Estagiário de Direito – Victor Reginaldo Silva e Silva
    - 1 (um) Advogado – Newton José Barcelos Tibery
    - 1 (um) Representante da Cultura – Assistente Social - Alineriane de Oliveira Siqueira
    - 1 (um) Representante do Esporte e Lazer – Educador Físico - João Gurgel de Sousa Junior.
  8. A equipe técnica será responsável para atendimento da Proteção Social Especial de média e alta complexidade.
  9. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo, 05 de novembro de 2021.

  
Luiz Carlos da Silva  
Prefeito Municipal